

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários

Atualizado em: fevereiro/2019



www.moreinvest.com.br

1. INTRODUÇÃO

Em observância ao que determina a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM nº 558”), os administradores de recursos de terceiros devem manter uma política interna de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, sócios e pelo próprio administrador de recursos (respectivamente, “Política” e “Colaboradores”).

Os Colaboradores, ao aderirem à presente Política, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da More Invest Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”) ou dos fundos e carteiras por ela geridas.

2. INVESTIMENTOS NÃO PERMITIDOS

Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros não clientes, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a eles sem a prévia e expressa aprovação do Comitê de Compliance.

Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Gestora e/ou dos fundos e carteiras sob sua gestão ou de qualquer cliente por meio da Gestora, antes que tal ordem tenha sido executada.

Por fim, ressalte-se que é vedada, nos termos da lei, a compra ou venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de informação privilegiada, com o objetivo de obtenção de benefício para qualquer sócio e ou Colaborador, para a Gestora ou para qualquer terceiro. É considerada informação privilegiada qualquer informação relevante sobre qualquer empresa ou ativo, que seja obtida de forma privilegiada, em decorrência do exercício de suas funções na Gestora, e que não tenha sido divulgada publicamente.

3. INVESTIMENTOS PERMITIDOS

São permitidos investimentos pessoais dos Colaboradores: (i) em cotas de fundos de investimento de qualquer espécie, geridos pela Gestora ou por terceiros, desde que geridos discricionariamente pelo gestor

ou administrador, que não o próprio Colaborador, e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos); (ii) posições detidas pelos Colaboradores, antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; e (iii) compra de instrumentos de renda fixa e/ou variável livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Gestora e ou pelos fundos e carteiras sob sua gestão ou por qualquer cliente por meio da Gestora.

Os Colaboradores poderão comprar quotas de fundos geridos pela More Invest em condições de mercado conforme oferecidas a demais investidores.

Os Colaboradores deverão apresentar anualmente à Diretoria de Compliance, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada ano civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais (na forma do “Anexo II”), (i) atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política; e (ii) apresentando uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais no último dia do ano imediatamente anterior, bem como em mais 03 (três) datas a serem selecionadas de forma aleatória pelo Comitê de Compliance, conforme comunicadas aos Colaboradores pela Diretoria de Compliance.

Todos os Colaboradores da Sociedade firmarão um Termo de Adesão anexo à presente Política na forma do “Anexo I”, tomando conhecimento da existência desta Política e comprometendo-se a acatar as regras e princípios contidos aqui.

Quaisquer dúvidas ou solicitação de esclarecimento relacionados a esta Política, podem ser endereçadas a Diretoria de Compliance, através do e-mail: compliance@moreinvest.com.br

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES
MOVILIÁRIOS DA MORE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA**

Eu, [●], portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF sob o nº [●], declaro para os devidos fins que:

Tenho total conhecimento da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários (“Política”) da More Invest Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”), o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.

Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos da Política poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.

As regras estabelecidas na Política não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Gestora, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.

Comprometo-me a fornecer anualmente a Declaração de Investimentos Pessoais, conforme definido na Política.

São Paulo/SP, [●] de [●] de [●].

[●]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, [●], portador da Cédula de Identidade nº [●], inscrito no CPF sob o nº [●], declaro para os devidos fins o quanto segue:

Que não pratiquei durante o [[1º/2º]] semestre do ano de [●] qualquer ato em desacordo com a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da More Invest Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”); e

Que a lista anexa à presente declaração representa de forma completa e exata, a totalidade da minha carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais nos dias [[*último dia do semestre imediatamente anterior*]], [[*incluir outras três datas, conforme solicitação do comitê de compliance*]].

São Paulo/SP, [●] de [●] de [●].

[●]